



Figueiredo, Oliveira & Fabris

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 2715

**RESUMO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Créditos derivados da legislação do trabalho em geral:**

Prazo: 12 meses – **pagamento até 27-09-2018.**

Deságio de 35%

Correção monetária 0,15% ao mês a partir do trânsito em julgado da homologação do plano

A venda de ativos (bens móveis) será utilizada para pagamento desta classe (a recuperanda informou que os bens ainda não foram alienados).

> Os créditos de FGTS deverão ser parcelados junto à Caixa Econômica Federal (a empresa informou ter encaminhado pedido administrativo).

**Créditos derivados da legislação do trabalho não superiores a 5 (cinco) salários mínimo de verbas salariais**

Prazo: 30 dias.

A recuperanda não conta com créditos derivados da Justiça do Trabalho de natureza salarial pertinentes aos 3 (três) últimos meses, sendo que os valores arrolados são verbas rescisórias.

**Créditos derivados da legislação do trabalho ilíquidos:**

Prazo: mesma condição dos créditos trabalhistas em geral desde que liquidados e habilitados até o início do pagamento da classe, sendo que os liquidados em momento superior serão pagos em até 12 meses da habilitação e/ou liquidação.

Deságio de 35%

**Créditos com garantia real:** a recuperanda não conta com credores nesta classe (fl. 759).

**Créditos quirografários:**

Carência: 36 meses – **pagamento a partir de 27-09-2020.**

Prazo: 108 meses em parcelas mensais

Deságio de 40%

Correção monetária 0,15% ao mês a partir do trânsito em julgado da homologação do plano

**Créditos enquadrados como ME e EPP (classe IV):**

Carência: 12 meses – **pagamento a partir de 27-09-2018.**

Prazo: 24 meses em parcelas mensais

Deságio de 40%

Correção monetária 0,15% ao mês a partir do trânsito em julgado da homologação do plano

> Os credores deverão informar os dados bancários ao endereço eletrônico da recuperanda, qual seja: [r.j@marcoprojetos.com.br](mailto:r.j@marcoprojetos.com.br)

>Credores apoiadores: terão aceleração do pagamento. Condição de pagamento diferenciada apenas no que tange ao deságio que será de 35%, com pagamento de percentuais do valor líquido faturado a ser depositado em conta própria "fundo credor apoiador".

> Credor apoiador financeiro: Carência de 12 meses. Prazo 12 meses de pagamento dos juros (encerrada a carência – 27-09-2018) e 72 meses de pagamento do débito. Correção 1% ao mês acrescido da TR.